



ENTRE COLUNAS

BIBLIOTECA DIGITAL
DE PESQUISAS MAÇÔNICAS



*A MAÇÔNICA
QUESTÃO RELIGIOSA
(1872 - 1875)*

Márson Alquati

© 2019 by Márson Alquati.

Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610 de 19/02/1998.

Autorizo a reprodução e divulgação total e/ou parcial deste trabalho por qualquer meio convencional ou eletrônico para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

G002c13

Alquati, Márson, 1972 –

A Maçônica Questão Religiosa (1872 – 1875). Márson Alquati – 2019. – Nova Roma do Sul, RS – Entre Colunas: Biblioteca Digital de Pesquisas Maçônicas: História da Maçonaria/A Maçônica História do Brasil.

45 páginas.

1. Maçonaria. 2. História do Brasil. 3. Sociedades Secretas. 4. Questão Religiosa.

G002c13

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Como citar este documento:

ALQUATI, Márson. *A Maçônica Questão Religiosa (1872 – 1875)*. In: História da Maçonaria: A Maçônica História do Brasil. Nova Roma do Sul, RS: Entre Colunas Biblioteca Digital de Pesquisas Maçônicas, 2019. Disponível em: <https://marsonalquati.wixsite.com/entrecolunas>. Acessado em: __/__/____.

Acesse outros trabalhos do autor:

<https://marsonalquati.wixsite.com/entrecolunas>

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| I – A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875) | 04 |
| II – IGREJA X MAÇONARIA | 05 |
| III – AS BULAS PAPAIS CONTRA A MAÇONARIA | 09 |
| IV – O PADROADO | 12 |
| V – O DISCURSO DA DISCÓRDIA | 14 |
| VI – A REAÇÃO DA IGREJA | 18 |
| VII – O ULTRAMONTANISMO ENTRA EM CENA | 21 |
| VIII – O MANIFESTO DE SALDANHA MARINHO | 26 |
| IX – O GOVERNO ARBITRA A FAVOR DA MAÇONARIA | 30 |
| X – A ANISTIA DOS BISPOS | 33 |
| XI – PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DA QUESTÃO RELIGIOSA | 34 |
| XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A QUESTÃO RELIGIOSA | 36 |
| XIII – ANEXOS | 39 |
| a. Anexo 01: Discurso do Padre Almeida Martins | 39 |
| b. Anexo 02: Editorial do Boletim do Grande Oriente (abril a junho de 1873) | 43 |
| XIV – BIBLIOGRAFIA | 44 |



ENTRE COLUNAS

BIBLIOTECA DIGITAL
DE PESQUISAS MAÇÔNICAS



A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875)

Na história da humanidade há sempre correlação de causas e efeitos. Nada acontece por acaso. Quando a Maçonaria se tornou o arauto do liberalismo, ela colocou-se em rota de colisão contra todas as forças sociais, políticas e religiosas que defendiam, apoiavam ou compactuavam com o *status quo* imperante no mundo daqueles tempos. Logo, tanto a ação como a reação eram esperadas¹.

¹ FAGUNDES (1989, p. 92).

Concordo totalmente com a posição alicerçada pelo historiador gaúcho Morivalde Calvet Fagundes², quando o referido autor afirma que:

“Enganam-se os que pensam que a Maçonaria, como um todo, em qualquer tempo, tenha sido contra a Igreja Católica. E enganam-se os que, inversamente, imaginam que esta, também como um todo, tenha sido, ou seja, contrária àquela.

Neste particular, tanto uma como a outra instituição, não tem conseguido manter uma unanimidade de pontos de vista no conjunto geral de seus membros.

Fato que se deve, antes de mais nada, à circunstância natural da permanente existência em qualquer sociedade de duas classes de adeptos: os conservadores e os liberais; os tímidos e os ousados; os retrógrados e os progressistas; os moderados e os radicais.

Dentro da Maçonaria, que haja alguns maçons anticlericais é um fenômeno inevitável, desde que a Instituição admite simpatizantes de todas as religiões e seitas cristãs ou não e se constitui num campo fecundo para que alguns religiosos acatólicos firmem suas doutrinas num obstinado combate ao catolicismo.

E no seio da Igreja, por outro lado, que haja padres e outras autoridades eclesiásticas adversários da Maçonaria também é um fenômeno inevitável, a partir do fato de que a Ordem Maçônica, não tendo preferência religiosa, se choca diretamente com o exclusivismo da Fé Cristã como a Religião mais primitiva, mais operante e mais universal do mundo ocidental”.

IGREJA X MAÇONARIA

O caráter fechado da instituição maçônica tem sido, ao longo do tempo, um terreno fértil para o florescimento de muitas despropositadas teorias de conspiração, fazendo com que o medo do desconhecido seja projetado sobre ela.

² FAGUNDES (1975, p.84).

Esse jogo conspiratório tem aberto o caminho para infinitas calúnias e perseguições, as quais aumentam as suspeitas sobre uma organização que se reúne em segredo e mantém o silêncio sobre as suas práticas.

Enquanto organização, pautada no segredo, a Maçonaria absorveu medos e paranoias da vida comunitária, sendo a sua percepção conspiratória difícil de ser superada. Além do mais, as teorias de conspiração são geralmente possuidoras de uma sólida imunidade à verdade, posto que se encontram imersas nas profundezas do imaginário social. Talvez, por isso, as relações entre católicos e maçons tenham sido marcadas por inúmeras incompreensões, ao longo da História. O sigilo era visto pela Igreja como um atentado à sua religião e aos seus dogmas, fazendo com que a Maçonaria fosse vista com desconfiança.

Nesse sentido, o temor que o catolicismo nutria pela ordem dos pedreiros-livres refletia a sua própria insegurança perante o estabelecimento da sociedade burguesa, que trazia consigo novas estruturas sociais, valores e formas de organização política, nas quais a Igreja já não conseguia mais impor a sua influência com a mesma intensidade de antes³.

No século XVIII, debatia-se a Inglaterra contra as paixões dos ânimos exacerbados por dois séculos de guerras civis e religiosas, que tinham levado o país à mais completa irreligião, imoralidade e licenciosidade. Lá a Maçonaria, assumira a tarefa de pregar a fraternidade e a tolerância mútuas a fim de acalmar as excessivas paixões políticas e religiosas. Foi ela, portanto, a primeira a lançar a ideia do ecumenismo religioso, e por causa disto, atraiu sobre si a ira da Roma absolutista. Para que o espírito de tolerância e entendimento pudesse ser conseguido, os primeiros regulamentos maçônicos proibiram taxativamente, no âmbito das Lojas, o trato de assuntos políticos e religiosos.

³ GONÇALVES (2012, p.118).

E foi assim que, sendo embora a Inglaterra marcadamente antipapista, a Maçonaria foi a única sociedade a permitir a entrada dos católicos, privados de seus direitos políticos e a conceder-lhes inteira igualdade em sua organização.

Mas se as circunstâncias ambientes permitiram à Maçonaria desempenhar esse papel de pacificadora na Inglaterra, não havia como fazê-lo em países dominados pelo absolutismo monárquico e eclesiástico, e muito menos nas colônias subjugadas por dominadores europeus impiedosos, entregues, com azáfama e sofreguidão, ao sistemático saque das riquezas que nelas eram produzidas, e que também eram mantidas na dependência intelectual da Metrópole.

Nesta revolução liberal, produto direto da Revolução Intelectual dos séculos XVII e XVIII, cooperaram, todavia, todas as classes sociais e principalmente o baixo clero, que sofria na carne a exploração pelo açambarcamento dos benefícios e dos cargos eclesiásticos, transformados em monopólio do Alto Clero e da nobreza leiga.

A fim de poder auxiliar os povos subjugados, com mão de ferro, pelas forças da espoliação e do absolutismo, a Maçonaria assumiu em tais países um aspecto político, e com outras sociedades políticas secretas, fez parte das “forças secretas da Revolução”, único recurso possível aos povos explorados e escravizados⁴.

Ao poder temporal da Igreja e não a ela própria, como religião, é que foi feita, em parte, a revolução dos tempos modernos, a revolução do liberalismo que, atingindo a tudo, não poderia deixar de atingi-la também, como porção deste todo.

E, de fato, não foi contra a Igreja de Cristo, nem contra a fé cristã que as forças da revolução se levantaram. O cisma greco-ortodoxo, a Reforma de Lutero e tantos outros no setor protestante, o calvinismo, o anglicanismo e outras Igrejas que surgiram, em revolta contra Roma, não combateram a fé cristã; deram-lhe, porém, interpretação diferente da que impunha a Roma medieval.

⁴ FAGUNDES (1975, p.16-17).

Insurgiram-se e combateram, com todas as forças, a Igreja Romana temporal, transformada em refúgio dos segundogênitos da rapinante aristocracia feudal e o bastião sustentáculo do desvairado absolutismo dos soberanos. Esta Igreja medieval, esquecida da missão de que se dizia portadora, descarregava contra os seus adversários, fossem políticos ou religiosos, simultânea e indiscriminadamente, o gládio do poder temporal e o gládio do poder espiritual que em suas mãos detinha⁵.

O domínio espiritual e político do mundo ocidental, não mais se coadunavam com uma instituição que pregava a liberdade de consciência, a igualdade de direitos e a fraternidade humana. E quando os maçons liberais – e não a Maçonaria como instituição – a serviço do liberalismo, contestaram a monarquia absoluta e com ela o poder dos reis e Papas, tiveram que se defrontar com aquela parte da Igreja Católica que amparava intimamente o “*status quo*” reinante à época.

O confronto que se seguiu, foi filosófico, social e político, nunca religioso. E o resultado desses embates foi a derrocada do Absolutismo monárquico, juntamente com a inevitável derrubada do poder temporal que havia séculos enriquecia e empoderava a Igreja.

A consequência não tardou; e a partir daí os Papas passaram a interditar a Maçonaria, proibindo aos católicos o ingresso ou a permanência em seus quadros, o que uma simples análise de qualquer dos movimentos aqui estudados revela ter sido em vão, já que todos eles contaram com grande número católicos em suas fileiras, bem como inúmeros sacerdotes e membros do próprio clero tomaram parte nas hostes maçônicas que os promoveram a heróis nacionais.

O que de fato aconteceu foi que grandes espíritos, muitos dos quais membros da Igreja, no decorrer do século XIX, quando do coroamento da ação maçônico-liberal-revolucionária do século anterior, entenderam que enquanto a Literatura se

⁵ FAGUNDES (1975, p.14).

escondia no romantismo, como que para fugir da realidade da vida e a Filosofia apelava para o materialismo, como que para libertar-se das preocupações espirituais, caberia ao consórcio do espiritualismo cristão, aliado ao liberalismo maçônico, construir as bases em favor do progresso social da humanidade, no mundo ocidental, ensejando ardorosa luta contra a tirania e a opressão e provando, na prática, que o catolicismo e a Maçonaria não representam ideologias contrárias, mas necessariamente complementares para a evolução dos povos.

Os problemas que se sobrevieram, surgiram porque que nem todos pensavam da mesma forma; e também porque a Maçonaria passou a representar um sério risco ao “*Status Quo*” da Instituição Católica, quando passou a ensejar suas lutas políticas contra o Absolutismo, o que, por tabela, afetava, simultânea e diretamente, o poder temporal dos Papas.

AS BULAS PAPAIS CONTRA A MAÇONARIA



Inserida nos pressupostos do Liberalismo e do Iluminismo, divulgando por todo lado o fim do Absolutismo e a liberdade de crença, a Maçonaria passou a representar um obstáculo real para as forças políticas comprometidas com a conservação das estruturas do antigo regime, o qual as sustentava no poder. Fomentando atitudes de tolerância religiosa e concepções liberais de luta contra a opressão característica dos regimes absolutistas, as Lojas Maçônicas se tornaram o núcleo gerador dos ideais revolucionários.

Nesse sentido, o Século XVIII foi para a Maçonaria um período de inquietude e de perseguições. Existiam poucos governos ou Estados nacionais que não se preocupavam com os franco-maçons e não proibiam as suas reuniões⁶.

Como reflexo desse comportamento, e principalmente depois da perda de grande parte de seus territórios na Europa quando do declínio dos Estados Absolutistas, a Igreja Católica não fez mais do que seguir o exemplo de outros governos incomodados e inquietos diante do clima de segredo e mistério que envolvia a Maçonaria, de forma que medidas de repressão contra a Maçonaria passaram a ser tomadas.

Conforme ressalta Morivalde Calvet Fagundes⁷:

“As proibições papais não foram capazes de impedir que grandes vultos da própria Igreja Católica, simples praticantes ou profissionais eminentes, abraçassem com vigor extremo os ideais maçônicos de liberdade, igualdade e fraternidade, sem prejuízo de seu catolicismo”.

De fato, as condenações religiosas não tardaram a acontecer. Em 28 de abril de 1738 foi publicada a primeira de uma série de sentenças contra as sociedades secretas, entre as quais se encontrava a Maçonaria. A bula papal *“IN EMINENTI APOSTOLATUS SPECULA”*, escrita por Clemente XII e que denunciava *“o perigo causado por uma associação misteriosa, que fazia apologia à tolerância religiosa como uma verdadeira forma de contaminação da verdadeira fé católica”*.

Após Clemente XII, diversos outros papas se opuseram à Maçonaria, dentre os quais podemos citar Bento XIV, Pio VII, Leão XII, Pio VIII, Gregório XVI, Pio IX e Leão XIII, sempre se justificando pelo mistério que envolvia o segredo maçônico, *“que criava suspeitas e fomentava ideias de complô tanto contra os governos civis, quanto contra a pureza da fé católica”*.

⁶ GONÇALVES (2012, p.44).

⁷ FAGUNDES (1975, p.85).

Ligada ao Antigo Regime, a Igreja Católica não aceitava o modelo de sociedade imaginado pelos livres pensadores, o qual escapava ao seu domínio eclesiástico. A Maçonaria, ao contrário, atuava enquanto uma instância reivindicadora de reformas, a exemplo da separação entre Igreja e Estado, da liberdade religiosa e da instituição do casamento civil, colocando-se como fiel cumpridora de uma grande missão internacional: a propagação das vozes iluministas⁸.

A 09 de fevereiro de 1874, em pleno auge da “Questão Religiosa” o Papa Pio IX dirigiu uma carta à D. Pedro II, Imperador do Brasil, na qual, entre outras coisas, diz⁹:

“[...] Bem sei que absolutamente não diferem (os maçons da América) dos que aqui existem, e que têm as mesmas tendências, as mesmas regras, o mesmo objetivo; e assim como estão condenados os maçons da Europa, não resta dúvida que incidem os maçons da América na mesma condenação”.

E se engana quem pensa que as condenações papais pararam por aí, ou terminaram após a separação entre Igreja e Estado com o advento da República.

Em 1893, por exemplo, quatro anos após a proclamação da República, o Papa Leão XII, numa encíclica, repete os termos da bula “*Humanum Genus*”, declarando a Maçonaria associação contrária a todo direito humano e divino, tão perniciosa ao cristianismo quanto ao Estado. Da mesma forma, a 05 de julho de 1895, o bispo D. Joaquim, de São Paulo, expediria uma pastoral contra os maçons¹⁰.

A trajetória da perseguição contra a Maçonaria nos séculos XVIII e XIX pode ser assim esquematicamente traçada¹¹:

⁸ GONÇALVES (2012, p.128).

⁹ GOMES (1975, p.115-116).

¹⁰ GOMES (1975, p.116).

¹¹ BENIMELI (1983, p.30-31).

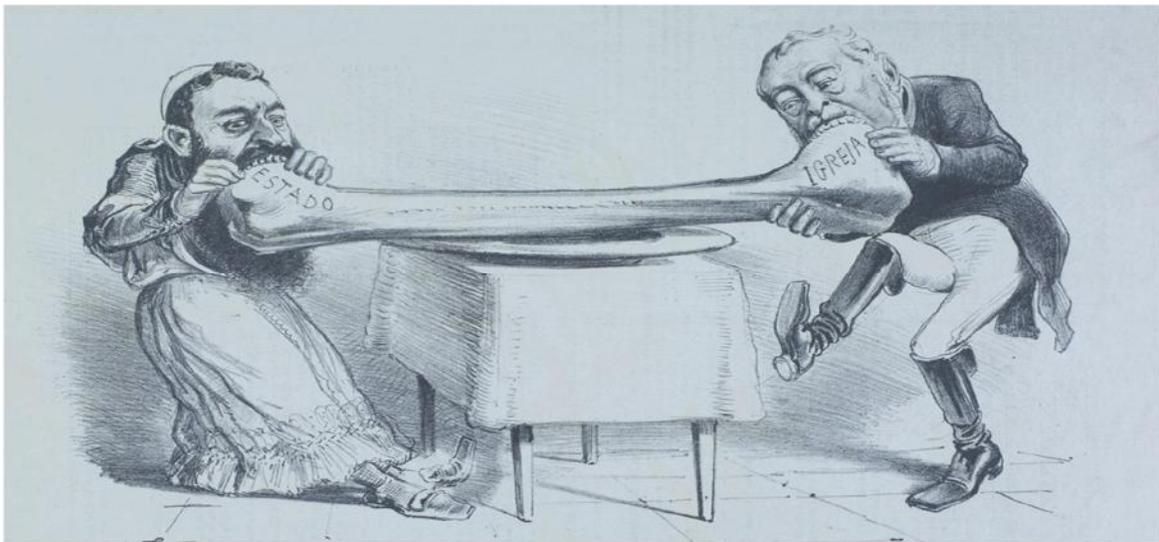
1. Alguns Estados Nacionais católicos ou protestantes proibiram a organização por motivos puramente políticos.

2. Clemente XII e Bento XIV acrescentaram uma condenação espiritual, baseada em grande parte também – ainda que não exclusivamente – sobre as mesmas razões políticas de segurança de Estado.

3. Católicos de todo o mundo, impelidos pelas bulas e pelos desejos papais, passaram a perseguir os maçons com delitos eclesiásticos e castigando-os como se tais delitos fossem de natureza política.

Apesar da proibição oficial da Igreja Católica em relação às práticas maçônicas, cabe ressaltar a significativa existência de padres e clérigos maçons no século XVIII e XIX.

O PADROADO



E no Brasil não foi diferente. A incipiente Maçonaria tupiniquim, logo de cara assumiu aspectos políticos, por contingências ambientes, passando a lutar por *Liberdade, Igualdade e Fraternidade*, atraindo para si muitos membros proeminentes do clero, e contra si, os algozes mais radicais e conservadores da mesma Igreja Católica.

O clima internacional abriu caminho para o florescimento de inúmeras discordâncias entre os poderes civis e religiosos no Brasil. Ao mesmo tempo, as circunstâncias do quadro interno se tornaram, gradativamente, verdadeiros condicionantes para a instalação de um radicalismo de ambos os lados, que chegou ao seu paroxismo na década de 1870 com a denominação de “Questão Religiosa” ou “Questão dos Bispos”¹².

Na realidade, a “Questão Religiosa”, surgida em 1872, foi apenas um conflito entre o Governo Imperial e a Igreja, que, naquela época era ligada ao Estado. Na raiz desse conflito, estava o desejo da Igreja, através do seu alto clero de formação europeia, de acabar com o “Padroado”, que fora herdado de Portugal e que fazia com que a Igreja fosse submissa ao Estado, do qual os seus membros eram funcionários e, como tais, sujeitos a imposições e a sanções governamentais.

O “Padroado” era o direito do protetor, adquirido pelo fundador de uma igreja, ou seja, o direito de conferir benefícios eclesiásticos, que permitia, inclusive, a nomeação e a destituição de clérigos. Tal sistema, vigente em Portugal, não chegava, ali, a representar uma humilhação para a Igreja, porque o clero português estava absolutamente integrado à monarquia, tendo, inclusive, extrema ascendência sobre a Corte. No Brasil, porém, o “Padroado” jamais teve o mesmo tom pacífico que em Portugal, principalmente quando os bispos de formação europeia resolveram enfrentar o Governo Imperial¹³.

Desde o início do poder imperial no Brasil, Império e Igreja estiveram associados numa aliança forte, onde se misturavam e se confundiam. O catolicismo foi declarado como religião oficial do Império e cabia ao Imperador o pagamento dos salários aos padres e bispos. Com o poder do “Padroado”, o Imperador era simultaneamente o chefe do Estado e o representante da Santa Sé no país. Cabia a ele indicar cargos – nomear padres e bispos que recebiam salários do governo e

¹² GONÇALVES (2012, p.49).

¹³ CASTELLANI (1998, p.81-82).

lhes deviam obediência como todos os demais funcionários públicos – e também lhes competia sancionar bulas e decisões papais antes que entrassem em vigor no país.

A Maçonaria brasileira serviu, tão somente, como pretexto da Igreja para a rebeldia contra o Estado, apesar do mesmo ter sempre vivido em paz com ela e de admitir muitos religiosos em suas fileiras. E assim, acabou se transformando em religiosa, uma questão que era apenas político-administrativa, já que não se cogitava de comprometer o poder espiritual da Igreja e nem de tentar postergar a religião católica, em benefício de quaisquer outras religiões ou de criar novos núcleos religiosos¹⁴.

O DISCURSO DA DISCÓRDIA



Uma das divergências que colocaria esse milenar sistema em cheque dizia respeito à Maçonaria. Alvo de críticas por parte da Igreja, a Maçonaria tinha grande influência na política brasileira. Entre os maçons proeminentes da época estava ninguém menos do que José Maria da Silva Paranhos, o Visconde do Rio Branco – chefe do Gabinete de ministros responsável pela promulgação da “Lei do Ventre Livre” (1871) e Grão-Mestre da Maçonaria brasileira.

¹⁴ CASTELLANI (1998, p.82).

O próprio Imperador Pedro II, embora nunca tenha se filiado à Maçonaria, frequentava as Lojas e acompanhava com interesse as discussões políticas e filosóficas que ali ocorriam. Por essa razão, deixou de sancionar diversas bulas papais que proibiam os fiéis católicos de frequentar as Lojas Maçônicas. Enquanto o soberano não se manifestasse oficialmente, as decisões do Papa não teriam valor legal no Brasil.

E isso gerou um problema para os bispos e padres, obrigados a optar entre as orientações do Vaticano e as do Governo Imperial que pagava os seus salários. O problema veio à tona em dois episódios quase simultâneos e que originaram a chamada “Questão Religiosa”¹⁵.

Desejando manifestar o seu regozijo ao Grão-Mestre Visconde do Rio Branco pela promulgação da “Lei do Ventre Livre”, a Maçonaria decidiu dar uma grande festa, que foi adiada até o dia 02 de março de 1872, quando se realizou com grande solenidade. Dessa festa surgiria, no entanto, e de maneira inesperada, gravíssima crise entre a Igreja e o Governo do Império: a “Questão Religiosa” ou “episcopomaçônica”¹⁶.

De acordo com José Castellani¹⁷:

“Em função da aprovação da lei, houve, no dia 02 de março de 1872, no Grande Oriente do Brasil, uma grande festa maçônica para comemorar o fato e homenagear o Grão-Mestre Visconde do Rio Branco, autor da lei. Durante a solenidade, o padre José Luís de Almeida Martins pronunciou veemente discurso, que iria provocar grande agitação posterior”.

Era comum, naquela época, a presença de padres em Lojas Maçônicas, com muitos deles ostentando cargos proeminentes no “Grande Oriente do Brasil”, como é o caso do padre Almeida Martins.

¹⁵ GOMES (2015, p.236-237).

¹⁶ ASLAN (1997, p.104).

¹⁷ CASTELLANI (1998, p.73-74).

Para se ter uma ideia, a primeira Loja fundada na capital de São Paulo, a “Amizade” (13/05/1832), possuiu, até o final do século, mais de 30 padres em seu quadro de obreiros e alguns deles chegaram aos mais altos cargos da Loja; já a Loja “Piratininga” (28/08/1850), uma das mais tradicionais do Brasil, teve padres entre os seus fundadores e entre os seus primeiros iniciados.

Além disso, muitos religiosos ocuparam posição de destaque na Maçonaria, por todo o país; e a primeira Obediência Maçônica brasileira, o “Grande Oriente Brasília”, ao ser fundado, em 1822, tinha entre os seus fundadores e figuras de destaque, o cônego Januário da Cunha Barbosa e o Frei Francisco de Santa Tereza de Jesus Sampaio¹⁸.

Tudo começou quando o “Grande Oriente do Lavradio”, com sede no Rio de Janeiro, escolheu o padre Almeida Martins, que também era maçom, como orador da cerimônia em homenagem ao Grão-Mestre Visconde do Rio Branco pela assinatura da “Lei do Ventre Livre”¹⁹.

José Castellani²⁰ complementa:

“Assim, o pretexto para o desencadeamento das hostilidades foi uma solenidade maçônica realizada no Lavradio, a 02 de março de 1872, para comemorar a aprovação da Lei Visconde do Rio Branco e homenagear o Grão-Mestre. [...] O fato gerador da crise foi o veemente discurso pronunciado pelo padre José Luís de Almeida Martins que, como Grande Orador interino, enalteceu a Maçonaria e o Grande Oriente do Brasil, pela obra realizada em prol da emancipação dos escravos no Brasil”.

E o citado autor²¹ ainda relata que:

¹⁸ CASTELLANI (1998, p.80).

¹⁹ Ver “ANEXO 01: Discurso do Padre Almeida Martins”.

²⁰ CASTELLANI (2001, p.25-26).

²¹ (CARVALHO, 2016).

“Como chefe do Gabinete, ele (Rio Branco) viria a enfrentar, também, a agitada ‘Questão Religiosa’, a qual, embora tenha sido uma pendência entre o alto clero e o governo imperial, acabou envolvendo ambas as Obediências maçônicas brasileiras da época. O pretexto para o desencadeamento das hostilidades foi uma festa maçônica realizada a 02 de março de 1872, para comemorar a aprovação da lei Visconde do Rio Branco. Durante essa solenidade, pronunciou-se um discurso em que enaltecia a atuação da Maçonaria na libertação dos escravos, abordando os fatos, desde a Lei Euzébio de Queirós. Mas o estopim da crise foi aceso, na solenidade, quando o Grande Orador Interino, padre José Luiz de Almeida Martins, destacado maçom, pronunciou um veemente discurso, no qual enaltecia a Maçonaria e o Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil, pela obra realizada em torno da abolição gradual da escravatura”.

Ao que Nicola Aslan²² complementa:

“Entre os muitos discursos pronunciados durante a solenidade, sobressaiu-se o do Padre Almeida Martins, Grande Orador Interino, o qual, ao fazer profissão de fé abolicionista, enalteceu a Maçonaria, mostrando o erro daqueles que a combatiam”.

E Manoel Gomes reitera²³:

“A 02 de março de 1872, o Grande Oriente do Brasil realizou sessão magna com a finalidade de festejar a promulgação da Lei do Ventre-Livre e prestar merecida homenagem ao insigne maçom José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco, a quem se devia a maior parcela de esforços naquela conquista dos abolicionistas. Nessa solenidade, na qualidade de orador, o padre-maçom Almeida Martins proferiu magistral discurso”.

²² ASLAN (1997, p.104).

²³ GOMES (1975, p.111).

A REAÇÃO DA IGREJA



O discurso foi publicado no dia seguinte pelos jornais diários, causando a reação do bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro de Lacerda que, advertindo o padre, exigiu que ele abandonasse a Maçonaria. Diante da recusa deste, o bispo o suspendeu de suas funções eclesiásticas. E isso acabaria desencadeando a querela.

Diante da reação do bispo do Rio de Janeiro, as duas Obediências, “do Lavradio” e “dos Beneditinos”, apressaram-se a defender o Irmão atingido²⁴.

Necessário se torna dizer que, por trás desses episódios de guerra clérigo-maçônica, havia algo de maior importância: estava sendo travada, por estas alturas, a luta entre o direito canônico e o direito civil; e a atitude dos bispos outra coisa não era, senão uma revolução clericalista contra o Governo Imperial, onde a Maçonaria era tão somente o bode expiatório²⁵.

²⁴ (CARVALHO, 2016).

²⁵ ASLAN (1997, p.105).

Publicado o discurso na imprensa, criou-se um enorme escândalo, o que levou o bispo D. Pedro de Lacerda a suspender o eclesiástico das ordens religiosas, provocando protestos dos maçons, que viram na punição uma interferência de Roma nos assuntos internos do país. D. Pedro Maria de Lacerda, advertindo o padre, exigiu que este abandonasse a Maçonaria. Diante da sua recusa, o bispo o suspendeu, baseado na fala de Pio IX, durante o Consistório de 1865²⁶.

Ao suspender o sacerdote-maçom de suas funções “espirituais”, o bispo da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro ofendeu os “pedreiros-livres” da capital do Império. Os maçons, por sua vez, conclamaram a união de seus membros para o combate ao alto clero, publicando alguns documentos que norteavam a luta dos seus adeptos.

Surgiram, então, inúmeras provocações e atritos entre as partes envolvidas, muitas vezes com fortes doses de intolerância, fazendo com que uma violenta disputa explodisse na imprensa brasileira. Por conseguinte, o que seria um mero exercício canônico de autoridade religiosa tornou-se uma séria questão nacional e, posteriormente, internacional²⁷.

Na origem da animosidade dos bispos de formação europeia contra a Maçonaria, estava a ação de Pio IX, que transformou, por motivos pessoais, uma condenação por razões de Estado, em uma condenação por razões espirituais. Na realidade, o primeiro documento papal a condenar a Maçonaria foi a encíclica “*In Eminentí*”, de 28 de abril de 1738, de Clemente XII por motivos políticos, por razões de Estado e não por motivos religiosos.

O Papa, nesse caso, agia como outros governantes de países europeus protestantes, pois, aos poderes absolutistas, incomoda uma sociedade com reuniões secretas, onde de poderia, eventualmente, estar conspirando contra o Estado.

²⁶ CASTELLANI (2001, p.25-26).

²⁷ GONÇALVES (2012, p. 50).

Alguns pontífices seguintes também produziram documentos de condenação, sempre repetindo as razões de Estado de Clemente XII.

Essas razões só mudariam com Pio IX, que, com a campanha de unificação da Itália – à qual a Santa Sé sempre foi contrária – concluída em 1870, o Papado perdeu o seu poder temporal sobre uma vasta região da Península Itálica, tendo-o deixado restrito a uma pequena área – o atual Estado do Vaticano.

Os líderes da campanha eram todos carbonários e/ou maçons: Mazzini, Cavour, Garibaldi, Cesare, Balbo, D’Azeglio, Gioberti e tantos outros²⁸.

Por conta disso, entre outros documentos, mudando as razões de Estado para razões religiosas, produzidos por Pio IX, consta a alocução “*Múltiplas Inter Machinatones*”, pronunciada durante o Consistório de 25 de setembro de 1865, que serviu de base para o bispo do Rio de Janeiro suspender o padre Almeida Martins.

Antes disso, Pio IX já havia editado, em 1864, o “*Syllabus*”, em que acusava a Maçonaria de todos os crimes possíveis e imagináveis.

Quando o discurso publicado e comentado pela imprensa chegou ao conhecimento do bispo D. Pedro de Lacerda, escravocrata que era – como todos os poderosos da época – e igualmente prejudicado pela “Lei do Ventre Livre”, o bispo não se conteve, suspendendo das suas ordens religiosas o padre infrator, principalmente quando este se recusou a abandonar a Maçonaria²⁹.

Cabe aqui ressaltar que D. Pedro de Lacerda, no mesmo documento, também atacava o Grão-Mestre do “Grande Oriente” e condenava a Maçonaria³⁰.

Manoel Gomes³¹ assim resume a questão:

²⁸ CASTELLANI (1998, p.82-83).

²⁹ ASLAN (1997, p.104).

³⁰ GOMES (1975, p.111).

³¹ CASTELLANI (1998, p.80).

“O discurso que acabaria provocando enorme polêmica foi do padre Almeida Martins, que, além de exaltar a ação do Visconde do Rio Branco, colocou em grande destaque a atuação da Maçonaria brasileira. No dia seguinte ao da solenidade, toda a imprensa do Rio de Janeiro dava a notícia do acontecimento, enquanto que o Jornal do Comércio publicava, na íntegra, o discurso do padre Almeida Martins. A leitura desse discurso causou a reação do bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro Maria de Lacerda, que, advertindo o padre, exigiu que ele abjurasse a Maçonaria. Tendo, Almeida Martins se recusado a atender à exigência de seu superior, este o suspendeu, baseado na fala de Pio IX, condenando a Maçonaria, durante o Consistório de 1865. Esse episódio iria desencadear uma querela entre os maçons e alguns religiosos, fazendo com que a Maçonaria, inadvertidamente, entrasse numa disputa entre o Governo Imperial e o alto clero, a qual passou à História como ‘Questão Religiosa’, embora tenha sido meramente administrativa, nada tendo a ver com princípios religiosos”.

O ULTRAMONTANISMO ENTRA EM CENA



O episódio, em si mesmo, não passou deste ponto, mas abriu caminho para que dois outros bispos ultramontanos³² investissem de forma mais enérgica contra os padres maçons.

O primeiro foi Dom Vital Maria, bispo de Olinda, que determinou à Irmandade do Santíssimo Sacramento (e a outras da localidade), que expulsassem os seus membros maçons, e não sendo atendido, lançou um interdito sobre as mesmas ameaçando os maçons de excomunhão³³.

Além de punir dois sacerdotes que não abriram mão de continuar participando das atividades maçônicas, Dom Vital impediu que fosse celebrado o casamento de um maçom.

É oportuno recordar que naquele contexto vigorava no Brasil a união entre a Igreja Católica e o Estado, consagrada pela Constituição de 1824, que estabeleceu o catolicismo como religião oficial do Império, submetendo-a a autoridade do Imperador através do “Padroado” e do “Beneplácito”.

O primeiro era uma espécie de privilégio que o soberano tinha de intervir na nomeação de sacerdotes, no preenchimento dos cargos eclesiásticos e no direito de criação de igrejas.

O segundo representava o direito que ele possuía de examinar os atos do Vaticano, que só entravam em vigor no país após o “*placet*”, isto é, o consentimento imperial.

O governo ainda pagava os salários dos sacerdotes, entendidos como funcionários públicos³⁴.

³² Embora ultramontano signifique, também, o que está situado para lá dos montes – o mesmo que transmontano - o ultramontanismo é o sistema dos que desejam tornar o mais extenso possível o poder temporal e espiritual do Papa, de modo que, em sentido figurado, é o mesmo que reacionário (Nota do Autor).

³³ BASILE (1990, p. 278).

³⁴ GONÇALVES (2012, p. 50-51).

Em dezembro de 1872, o bispo de Olinda D. Vital Maria pôs em execução o polêmico “*Syllabus*”, de Pio IX que proibia aos membros das irmandades religiosas fazerem parte da Maçonaria.

No ano seguinte, em 1873, Pio IX dirigiu a D. Vital Maria a carta “*Quantum Dolores*”, concitando-o a obedecer a encíclica contra a Maçonaria. E então, padres foram suspensos de suas ordens, irmandades foram interditadas e católicos maçons foram condenados à excomunhão por D. Vital, a quem seguiria o exemplo, o bispo de Belém do Pará, D. Antônio de Macedo, que a ele se associara na aventura.

Ambos acabaram sendo responsabilizados por desrespeito à constituição do Império, em virtude de as irmandades terem interposto recurso à Coroa.

No Parlamento, a chamada “Questão Religiosa” teve mais ampla repercussão.

Processados pelo Supremo Tribunal de Justiça, foram os bispos condenados a quatro anos de prisão com trabalhos forçados³⁵.

Nicola Aslan³⁶ assim descreve o episódio:

“Sagrado bispo de Olinda, D. Vital de Oliveira tomava posse de sua diocese e iniciava as hostilidades. O jovem prelado de apenas 27 anos ordenava ao clero de Olinda e Recife para não funcionar em Cerimônias Maçônicas, pois uma Loja anunciara que faria rezar missa em comemoração ao aniversário de sua fundação. Pouco tempo depois, o ardoroso D. Vital suspendia uma irmandade que se recusara a expulsar do seu grêmio os Irmãos que não quiseram abjurar a Maçonaria. As arbitrariedades do bispo contra destacados membros da Maçonaria provocaram revoltas do povo, enquanto a Irmandade interditada interpunha recurso perante a Coroa”.

³⁵ GOMES (1975, p.112).

³⁶ ASLAN (1997, p.104-105).

“Por sua vez, D. Antônio de Macedo, bispo do Pará, entrava na luta publicando uma carta de adesão a D. Vital em sua luta contra os maçons, ao mesmo tempo em que interditava as igrejas e as Confrarias paraenses que não cumpriam a ordem de expulsar os maçons de seus quadros. Também os bispos da Bahia e do Rio Grande do Sul passaram a hostilizar os maçons, levando-os a dirigir representações ao Poder Legislativo. Nesta ocasião, o Papa Pio IX lembrou-se de dirigir a D. Vital a carta ‘Quantum Dolores’, concitando-o a obedecer às encíclicas contra a Maçonaria”.

Daí podemos intuir que a questão se fez, principalmente, através de dois expoentes do clero: os bispos D. Antônio de Macedo Costa e D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, ambos de formação europeia, já que o clero “popular” não participou e nem sequer se interessou pela refrega³⁷.

D. Vital, nascido a 27 de novembro de 1844, no Engenho Novo, na divisa dos Estados de Pernambuco e Paraíba, foi educado em Paris e Toulouse, recebendo o seu burel de capuchinho em Versalhes. Regressou ao Brasil em 1868, impregnado de ideias antimaçônicas, principalmente as que tinham origem em Pio IX, que julgava que a Maçonaria era responsável pela perda de seu poder temporal, em 1870, por ocasião da Unificação da Itália.

Depois de permanecer durante pouco mais de dois anos em São Paulo, onde lecionou no Seminário Episcopal, foi nomeado, a 21 de maio de 1871, por decreto imperial, Bispo de Olinda.

Nesse cargo, D. Vital usou a Maçonaria como alvo dos seus ataques; iniciando já a 02 de fevereiro de 1872, durante uma pastoral em que discursou sobre uma “propaganda anticatólica” que ocorria em vários locais do Império, feita por homens coligados em “ímpias sociedades”, citando as condenações papais à Maçonaria e impondo a sua própria condenação.

³⁷ CASTELLANI (2001, p.26).

E no mesmo período ocorreu que, em sua diocese, vários maçons, membros das irmandades religiosas, mandaram rezar missa em comemoração à fundação de uma Loja, depois do bispo ter proibido a cerimônia. Seguros de sua força política, os maçons mandaram publicar uma lista de Irmãos, entre os quais muitos padres, que eram personalidades importantes da sociedade brasileira.

Reagindo, D. Vital suspendeu os padres e ordenou que todos os maçons fossem excluídos das irmandades. Não tendo sido obedecido, lançou um interdito contra as capelas e igrejas delas, fazendo com que as mesmas apelassem à Coroa³⁸.

O historiador Manoel Gomes³⁹ traz mais informações sobre esse episódio:

“A 27 de junho de 1872, uma Loja tendo anunciado que ia mandar rezar missa em comemoração ao seu aniversário de fundação, no dia de São Pedro e na igreja de mesmo nome, o bispo de Olinda. D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, em circular reservadíssima, ordenou ao clero que não funcionasse em cerimônia alguma de cunho maçônico. Em consequência, não foi rezada a dita missa. Estava tomada a posição do recém sagrado bispo de Olinda contra a Maçonaria”.

A 17 de fevereiro de 1873, o frei-maçom Antônio, prior do convento de Goiana – PE, não querendo abjurar a Maçonaria, o provincial do Carmo do Recife, por ordem do bispo, mandou outro frade tomar posse do priorado, expulsando dele o velho maçom frei Antônio. O povo se revoltou e a polícia, que tinha recolhido o frade num convento, teve de ceder, e o frade que o vinha substituir regressou ao Recife⁴⁰.

Em solidariedade ao prelado de Olinda, o bispo do Pará – D. Antônio de Macedo Costa – por meio da “Carta Pastoral, de 02 de dezembro de 1871” e da “Instrução Pastoral de 25 de março de 1873”, também se engajou na guerra contra

³⁸ CASTELLANI (2001, p.26).

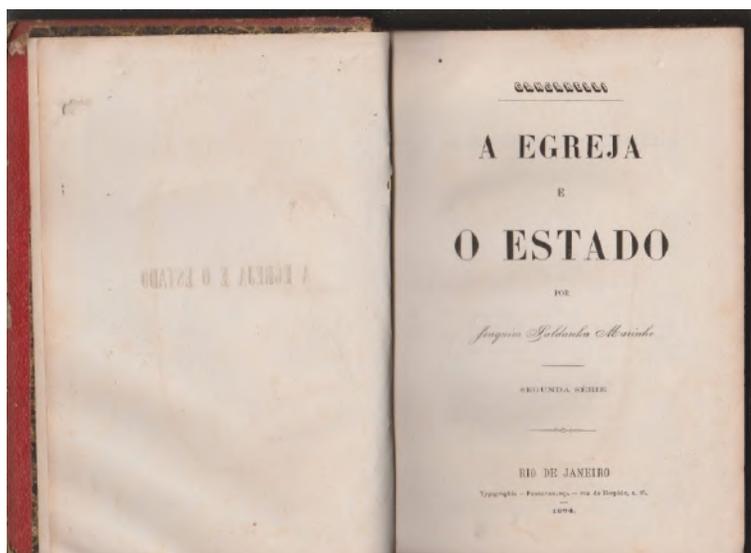
³⁹ GOMES (1975, p.115).

⁴⁰ GOMES (1975, p.115).

a Maçonaria, promovendo críticas do ponto de vista doutrinário, moral, religioso e social e proibindo a participação de maçons no interior das irmandades e confrarias religiosas.

Assim o problema novamente ganhava foros de Estado⁴¹.

O MANIFESTO DE SALDANHA MARINHO



Em 1863, com a participação de 07 Lojas saídas do “Grande Oriente do Brasil”, Saldanha Marinho fundou uma nova corporação maçônica que posteriormente tomou a denominação de “Grande Oriente dos Beneditinos”, do qual foi seu Grão-Mestre.

Nessa nova instituição eram pregadas as ideias democráticas, a libertação dos escravos e tantas outras reivindicações liberais. Assim, o discurso proferido pelo padre Almeida Martins no “Grande Oriente do Brasil” (também conhecido como “Grande Oriente do Lavradio”), saudando o seu Grão-Mestre José Maria da

⁴¹ GONÇALVES (2012, p.53).

Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco, pela apresentação e posterior promulgação da “Lei do Ventre-Livre”, comentado e transcrito na íntegra pela imprensa e condenado pelo bispo do Rio de Janeiro, seguido pelas arbitrárias decisões dos bispos de Olinda e de Belém do Pará contra a Maçonaria, originando a “Questão Religiosa”, também se transformou em um dos seus grandes baluartes de luta.

Comentando o acontecimento protagonizado pelos bispos de Olinda e de Belém do Pará, Saldanha Marinho proferiu enérgico discurso no seu “Grande Oriente” sob forma de Manifesto. Nos anos de 1873 e 1874, Saldanha Marinho, assinando o seu nome simbólico maçônico – Ganganelli – publicou no “Jornal do Comércio”, do Rio de Janeiro, uma série de artigos que ficou famosa sob o título “A Igreja e o Estado”, considerada como uma obra notável de ensinamentos políticos e jurídicos extraídos da situação provocada pela união da Igreja ao Estado. A campanha anticlerical que se seguiu foi obra exclusiva de Saldanha Marinho e do “Grande Oriente dos Beneditinos”. O “Grande Oriente do Lavradio”, acompanhando o pensamento do seu Grão-Mestre, preferiu permanecer em prudente reserva⁴².

Nas palavras de José Castellani⁴³:

“O saldo deste discurso foi a entrada da Maçonaria em uma disputa que não era sua e que acabou prejudicando o desenvolvimento da luta pela abolição da escravatura. A atitude do bispo do Rio de Janeiro iria fazer com que as duas Obediências em que se dividia a Maçonaria Brasileira – o Grande Oriente do Brasil da Rua do Lavradio e o Grande Oriente da Rua dos Beneditinos – se unissem para defender o Irmão atingido. Isso foi feito através de diversas medidas, tomadas a 15 de abril de 1872, em Assembleia do Grande Oriente do Brasil, e complementadas, a 27 de abril, em Assembleia do Grande Oriente do Vale dos Beneditinos, quando foi lançado um manifesto da Maçonaria do Brasil, redigido por Saldanha

⁴² GOMES (1975, p.113-114).

⁴³ CASTELLANI (1998, p.81).

Marinho, notório anticlerical, e que, pela violência dos termos, iria contribuir para que se aprofundassem as divergências entre os Maçons e o alto clero, inserindo-a numa questão que não era dela”.

O “Grande Oriente”, representando a Maçonaria Brasileira, protestou às medidas tomadas pelo bispo D. Pedro de Lacerda, demonstrando a ilegalidade do ato de suspensão imposta ao padre-maçom Almeida Martins, em face do que dispunha o inciso 5 do artigo 199 da Constituição do Império, assim consubstanciado⁴⁴:

“[...] ninguém pode ser perseguido por motivo de religião, uma vez que respeite a do Estado e não ofenda a moral pública”.

José Castellani⁴⁵ assim sintetiza a questão:

“Diante da reação arbitrária do bispo, as duas Obediências – do Lavradio e dos Beneditinos – saíram em defesa do Irmão atingido, mostrando, pelo menos aí, uma união, que fora precária em outras ocasiões. Isso ficou consumado através de uma Assembleia do Lavradio, a 15 de abril de 1872, complementada por outra, dos Beneditinos, a 27 de abril, quando foi lançado o Manifesto da Maçonaria do Brasil, redigido por Saldanha Marinho, um notório anticlerical. Esse manifesto, pela violência dos termos, iria contribuir para azedar as relações entre a Maçonaria e o alto clero, colocando-a numa questão que não era sua. E o pior foi que a violência de Saldanha Marinho, tão contrária à habilidade diplomática de Rio Branco, acabou por ser atribuída a este, pois o manifesto era da Maçonaria Brasileira, de maneira geral. Saldanha, contrariamente aos seus hábitos, não assinou essa sua obra, cujo representante conhecido era o Grande Oriente do Lavradio, que tinha à sua testa, o chefe do Gabinete Ministerial”.

Ao que Nicola Aslan⁴⁶ corrobora:

⁴⁴ GOMES (1975, p.111-112).

⁴⁵ CASTELLANI (2001, p.26).

⁴⁶ ASLAN (1997, p.104).

A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875)

“Logo depois, o polemista Saldanha Marinho, Grão-Mestre do Grande Oriente dos Beneditinos, pronunciou violento discurso contra a Igreja que foi publicado como se fora um Manifesto da Maçonaria do Brasil, envenenando assim, e cada vez mais, as relações entre a Igreja e a Maçonaria”.

A Maçonaria serviu de pretexto para a rebeldia do alto clero contra o Estado; e a questão acabou se transformando em religiosa, quando, na verdade, era apenas político-administrativa, já que não se cogitava de comprometer o poder espiritual da Igreja e nem tentar postergar a religião católica, em benefício de outras religiões, ou seitas⁴⁷.



O desdobramento dessa questão ocupou páginas e páginas do recém-criado *“Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil”*⁴⁸, em artigos que iam desde uma

⁴⁷ CASTELLANI (2001, p.26).

⁴⁸ O Boletim oficial do Grande Oriente do Brasil foi criado por decreto de 22 de setembro de 1871. Ele continha, além das resoluções administrativas, matéria cultural histórica e doutrinária, notícias do Supremo Conselho, das Obediências estrangeiras e das Províncias (Nota do Autor).

análise fria e imparcial dos fatos até os apaixonados ataques ao “*ultramontanismo*”⁴⁹, em geral, e à intolerância dos bispos, em particular.

O Irmão Joaquim Pedro, 33º, por exemplo, nos Boletins nº 1 a 6, janeiro a junho de 1874⁵⁰, 3º ano da publicação, em artigo sob o título “D. Vital de Oliveira e D. Antônio de Macedo”, comenta a prisão de ambos, aplaudindo a atitude do governo e tecendo sérias críticas aos bispos e ao Papa Pio IX, o verdadeiro agente da intolerância clerical em relação à Maçonaria⁵¹.

O GOVERNO ARBITRA A FAVOR DA MAÇONARIA

A reação foi a mesma que a verificada em Olinda, com o presidente da província encaminhando ao Governo Imperial o recurso à Coroa impetrado pelas irmandades. Foi também o mesmo parecer emitido, em 09 de agosto de 1873 pelo Conselho de Estado, condenando a conduta arbitrária do bispo e determinando a suspensão dos interditos.

Mas a resposta de Dom Macedo foi ainda mais incisiva que a de Dom Vital, simplesmente não reconhecendo no governo autoridade alguma para interferir nos assuntos religiosos, e recusando-se, então, a cumprir as ordens que lhe foram dadas⁵².

Aguçando ainda mais os ânimos já exaltados entre católicos e maçons, o Conselho de Estado foi convocado para formular sua apreciação técnica sobre o desenrolar desses fatos.

⁴⁹ Embora ultramontano signifique, também, o que está situado para lá dos montes – o mesmo que transmontano - o ultramontanismo é o sistema dos que desejam tornar o mais extenso possível o poder temporal e espiritual do Papa, de modo que, em sentido figurado, é o mesmo que reacionário (Nota do Autor).

⁵⁰ Ver “ANEXO 02: Editorial do Boletim do Grande Oriente do Brasil”.

⁵¹ CASTELLANI (2001, p.27).

⁵² (BASILE, 1990).

No que diz respeito à primeira consulta, realizada em 12 de fevereiro de 1873, pode-se extrair das atas oficiais do Conselho de Estado do Senado Federal a seguinte afirmação⁵³:

“É decisiva, porque nela se firma a doutrina oficial, o regalismo⁵⁴. Foi exatamente a primeira, cujos quesitos Joaquim Nabuco publicou, que levou o governo a enviar ao Bispo de Olinda, em nome do Imperador, a ordem de levantar, no prazo de um mês, a suspensão das confrarias e o interdito das capelas, declarando que a Maçonaria era uma sociedade beneficente, permitida pelo Estado e que as bulas papais que a condenavam não haviam recebido o placet imperial; que as confrarias eram matéria mista, e, por conseguinte, o bispo não podia suspendê-las sem a permissão do governo. Desde então vigorou, sem variação esta doutrina, que era a suma do sistema regalista constitucional”.

O governo, que era maçônico, a princípio evitou intervir diretamente, e o Ministro do Império João Alfredo Correia de Oliveira escreveu a dom Vital uma carta, datada de 15 de fevereiro de 1873, procurando evitar o agravamento da questão. *“Como filho obediente e amigo dedicado”* vinha rogar-lhe que moderasse a oposição, até que, com o tempo e a reflexão, cessasse para o governo a obrigação de conjurar os perigos da ordem pública, e ele, D. Vital, pudesse conseguir pacificamente que seus conselhos e determinações fossem aceitos.

Dom Vital respondeu com firmeza, dizendo que a Maçonaria lhe oferecera o dilema de negar ou aceitar a luta, cumprindo seus deveres, ou passar por imprudente, precipitado e temerário, ou fechar os olhos a tudo. Para ele a Maçonaria era condenada pela Igreja, e claramente disse ao ministro que antes de ser desautorizado preferia a prisão e o ostracismo.

⁵³ RODRIGUES (1973, p. 8-9).

⁵⁴ Entende-se por “Regalismo” a supremacia do poder civil sobre o poder eclesiástico, decorrente da alteração de uma prática jurisdicional comumente seguida, ou de princípios geralmente aceitos, sem que haja uma uniformidade na argumentação com que se pretende legitimá-lo (Nota do Autor).

E então, uma questão que antes se limitava ao bispo e às confrarias maçônicas, se transforma num problema de Estado, já que com o recurso à Coroa começou a denúncia contra os bispos de Olinda e do Pará, seguida pela pronúncia, a prisão, o julgamento. D. Vital foi condenado pelo Supremo Tribunal de Justiça, aos 21 de fevereiro de 1874, a quatro anos de prisão com trabalhos, e às custas, sendo a pena comutada para prisão simples em 12 de março de 1874. D. Antônio foi condenado em 1º de julho de 1874 à mesma pena, igualmente comutada⁵⁵.

Após consultar o Conselho de Estado, D. Pedro II deu provimento ao recurso da Irmandade, mandando levantar o interdito. D. Vital, porém, manteve-se intransigente e o Imperador mandou processá-lo por desobediência à Lei, o mesmo acontecendo a D. Antônio de Macedo Costa. Presos, os dois bispos foram levados ao Rio de Janeiro e condenados a quatro anos de prisão com trabalhos e às custas do processo⁵⁶.

Tendo, o Conselho de Estado, dado razão às irmandades, o governo, a 12 de julho de 1873, ordenou ao bispo o levantamento do interdito. D. Vital, porém, não aceitou a interferência e recusou-se a cumprir a ordem, alegando uma incompatibilidade entre a Igreja e a Maçonaria, posição com a qual Rio Branco, como chefe do Conselho de Ministros e Soberano Grande Comendador Grão-Mestre da Maçonaria, não concordava, afirmando:

A Maçonaria não é sociedade antirreligiosa e funesta às instituições sociais.

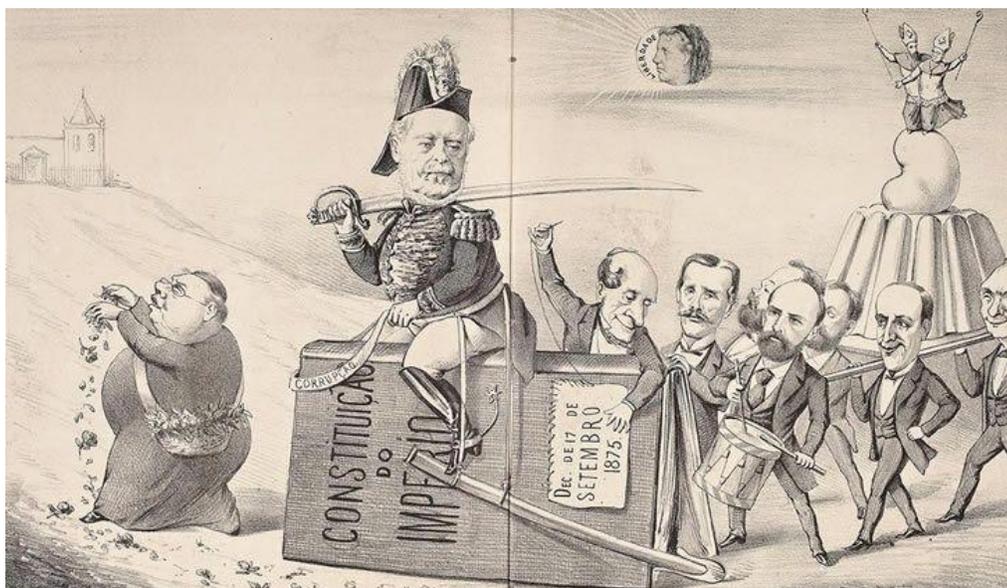
Diante da insubmissão do bispo, ele e D. Macedo Costa – responsável por atitudes semelhantes, no Pará – foram presos, em 1874, e condenados a quatro anos de trabalhos forçados, pena que acabou sendo comutada para prisão simples, até a anistia de ambos, pelo decreto imperial 5.993, de 17 de setembro de 1875⁵⁷.

⁵⁵ RODRIGUES (1973, p. 2).

⁵⁶ ASLAN (1997, p.105).

⁵⁷ CASTELLANI (2001, p.26).

A ANISTIA DOS BISPOS



No ano seguinte, tendo sido substituído o ministério de Rio Branco por outro, presidido por Duque de Caxias, também maçom, este solicitou a D. Pedro a anistia dos bispos, embora, como conselheiro do Estado, tivesse respondido afirmativamente à consulta do Imperador para processar os bispos revoltados⁵⁸.

A 19 de setembro de 1875, o Imperador D. Pedro II concedeu anistia aos bispos D. Vital e D. Antônio, encerrando-se, assim, a “Questão Religiosa”⁵⁹.

Finalmente, a 05 de outubro de 1875, o Cardeal Antonelli comunicava ao governo brasileiro que Sua Santidade o Papa Pio IX tinha levantado os interditos lançados pelos bispos do Pará e de Olinda contra irmandades e igrejas das suas dioceses.

Terminava, desta forma, a “Questão Religiosa” no grande palco da História, mas ela continuaria ininterrupta por trás dos bastidores com fases mais ou menos agudas.

⁵⁸ ASLAN (1997, p.100).

⁵⁹ GOMES (1975, p.112).

PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DA QUESTÃO RELIGIOSA

A “Questão Religiosa” é apontada como uma das causas da queda da monarquia, mas ela não teve, como alguns autores pretendem, uma grande importância, como causa imediata da eclosão do movimento republicano, já que o conflito foi ignorado pelo povo, não havendo nenhum movimento a favor dos bispos, nem mesmo por parte do clero, pois a maioria dos eclesiásticos evitou, prudentemente, já que dependia do Estado, tomar partido e intervir na querela.

Todavia, a partir desse episódio, o alto clero, embora não se tornasse antimonarquista, tornou-se indiferente em relação à sorte do regime vigente, transformando-se num dos fatores de solapamento do trono⁶⁰.

Por conta disso, como uma das principais sequelas da “Questão Religiosa”, o movimento republicano recebeu um maior número de adesões – mesmo que de forma indireta – visto que, agora publicamente defendia a total separação entre Estado e Igreja; fato que também faria com que nenhum bispo ou representante da Igreja Católica se levantasse novamente em defesa da Monarquia, enquanto o movimento republicano ganhava força.

E novas querelas entre a Maçonaria e a Igreja voltaram a acontecer, contribuindo para o distanciamento cada vez maior desta em relação ao Estado.

Um exemplo notável foi o caso do Senador Luis Antônio Vieira da Silva, em cuja gestão como Grão-Mestre, o “Grande Oriente do Brasil” trabalhou intensamente para a libertação dos escravos. Quando a “Lei Áurea”, decretando a abolição da escravatura, foi assinada pela Princesa Isabel, a 13 de maio de 1888, o Grão-Mestre era Ministro da Marinha e, pela sua atuação destacada, foi agraciado com o título de Visconde Vieira da Silva.

⁶⁰ CASTELLANI (2001, p.27).

Convém assinalar que, por ocasião do seu falecimento, o Bispo do Rio de Janeiro, D. Pedro de Lacerda, inimigo declarado da Maçonaria e que, como dono de numerosos escravos, tivera grandes prejuízos com a abolição, mandou negar missa ao defunto.

Porém, no dia seguinte à Proclamação da República, a família do falecido apresentava recurso ao Governo Provisório da República, composto exclusivamente por maçons.

E, a 07 de janeiro de 1890, era assinado um decreto que separava a Igreja do Estado. O decreto, sob nº 119-A, teve por autor intelectual o maçom Rui Barbosa, que fazia parte daquele ministério⁶¹.

Manoel Gomes⁶² fornece uma explicação mais simples para as consequências diretas que advieram às atitudes antimaçônicas dos bispos ultramontanos brasileiros:

“Uma das consequências da Questão Religiosa foi que, a 07 de janeiro de 1890, foi promulgado o Decreto Republicano separando a Igreja do Estado, cujo autor intelectual foi o célebre maçom Rui Barbosa, em que proibia leis, regulamentos ou atos administrativos, estabelecendo religiões ou vedando-as, ou ainda criando diferenças por motivo de crenças ou de opiniões filosóficas e religiosas”.

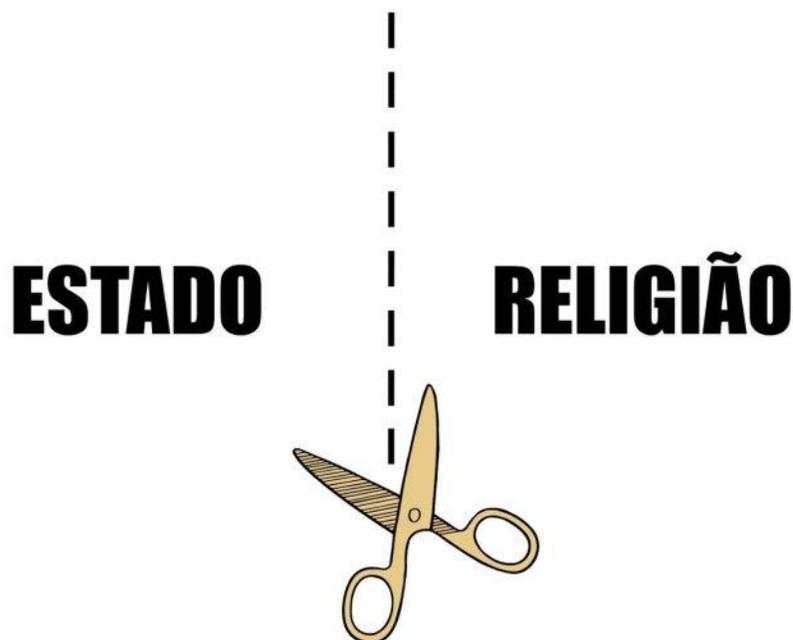
A 15 de novembro de 1890, era instalado o Congresso Constituinte. Antes disso, porém, o Governo Provisório já executara a reforma institucional, inclusive com a lei de 07 de janeiro de 1890, que separava a Igreja do Estado e que tornava impossível uma nova questão como a de 1872⁶³.

⁶¹ ASLAN (1997, p.106-107).

⁶² GOMES (1975, p.113).

⁶³ CASTELLANI (2001, p.45).

CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A QUESTÃO RELIGIOSA



Historicamente, a “Questão Religiosa” tinha raízes mais profundas, não se podendo atribuí-la, tão somente, à intransigência pessoal ou mesmo ortodoxa do Bispo D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira e seus pares de Olinda e do Pará.

As malquerenças entre católicos e maçons eram, na verdade, menos religiosas do que temporais, numa época em que a Igreja se identificava com a política social das classes dominantes; e a Maçonaria representava um passo adiante na assimilação das novas ideias que o século XIX espriava pelo mundo afora⁶⁴.

Em verdade, a chamada “Questão Religiosa” foi mais um litígio entre a Igreja e o Estado do que uma luta entre a Maçonaria e a Igreja. A segunda, pretendendo sobrepor a autoridade do Papa às leis do País; e o Estado, impondo às autoridades eclesiásticas o respeito à Constituição do Império⁶⁵.

⁶⁴ FAGUNDES (1989, p. 92).

⁶⁵ GOMES (1975, p.113).

Ou seja, as contendas iniciadas no ano de 1872 não eram peças isoladas de um quebra-cabeças entre a Maçonaria e a Igreja Católica, mas sim parte de um jogo de interesses políticos mais amplos entre esta última instituição e os dirigentes do Estado Imperial Brasileiro⁶⁶.

Joaquim Nabuco, nome fulgurante no movimento abolicionista, já destacava os fatos referentes à “Questão Religiosa”, quando os bispos se insurgiram contra os maçons, em obediência à Santa Sé; e não houve, todavia, um só prelado que invocasse a mesma obediência para combater a escravidão, mais condenada do que a Maçonaria, em encíclicas, bulas e vários concílios⁶⁷.

Diante da condenação aos ideais maçônicos pela Igreja, sob o argumento de que iam contra os ideais cristãos, os maçons replicavam com a valorização das virtudes do homem, encontradas nos próprios maçons. Essas ideias foram difundidas entre a população por meio da filantropia e da criação de escolas públicas e gratuitas⁶⁸.

E, no entanto, na “Questão Religiosa”, querela entre o alto clero e o governo imperial, a Maçonaria acabou entrando como Pilatos no Credo, o que pode ser comprovado pela leitura de trecho de uma carta de D. Pedro II (que não foi maçom) ao Conde de Gobineau, a 04 de abril de 1874⁶⁹:

“À propósito dos franco-maçons, que nunca se importaram com as doutrinas religiosas, no Brasil pelo menos, os bispos esquecem a Carta Constitucional e as leis do país. O Governo não faz, senão manter a independência do poder temporal em tudo o que não é puramente espiritual. Espero, no entanto, que a energia e a moderação do governo vencerão enfim esta resistência, fazendo a Corte de Roma reconhecer os verdadeiros interesses do Catolicismo”.

⁶⁶ (PEREIRA, 1982).

⁶⁷ CASTELLANI (1998, p.83).

⁶⁸ SILVA (2016, p.333).

⁶⁹ CASTELLANI (2001, p.27).

Desvende mais sobre a “***Maçônica História do Brasil***” nos nossos próximos trabalhos...



Acesse outros trabalhos do autor:

<https://marsonalquati.wixsite.com/entrecolunas>

ANEXO 01 – DISCURSO DO PADRE ALMEIDA MARTINS

Discurso proferido pelo padre-maçom e orador Almeida Martins na sessão de 02 de março de 1872, em homenagem à aprovação da Lei do Ventre Livre apresentada pelo Grão-Mestre do Grande Oriente, Visconde do Rio Branco, o qual acabaria dando origem à “Questão Religiosa”.

Não competia ao obscuro orador a subida honra de saudar neste momento aquele altar, que traduz as mais nobres ideias e os mais generosos sentimentos. Esta missão cuja magnitude é superior à singeleza de minha palavra, pertencia antes aos inteligentes operários que com a mágica eloquência do seu verbo inspirado, tem sabido erguer ao mais alto grão de luz as grandes ideias da civilização e os generosos princípios da justiça.

Fale, porém, a humildade diante da opulência do talento. Erga o discípulo a voz na grande, na esplêndida Assembleia dos mestres; e que a benevolência de tantos e de tão ilustrados cavalheiros proteja o obscuro orador. E essa benevolência me é necessária porque soleníssimo é o momento.

Eu tenciono ler a mais gloriosa das páginas que nos fastos da humanidade se tem escrito no século XIX. Ao coração e à inteligência nos é grata esta página; porque ela, pertencendo à generosidade, ao talento e ao civismo do ilustre Grão-Mestre da Maçonaria brasileira transmite à posteridade o nome deste benemérito cidadão; proclama a glória da nossa sublime Ordem e recomenda às bênçãos de Deus e aos aplausos do mundo o império do Cruzeiro!

Apóstolos da civilização, aos maçons cumpre render homenagem à grandeza que deve sua existência à moralidade e ao mérito e não à lisonja da pena ou da palavra ou do gênio prostituído. Filhos desta democracia que se regenera pelo estudo e pelo trabalho, pela moralidade e pela confraternização, nós desprezamos os louros conquistados nas lutas de sangue que flagelam a humanidade.

Nós desconhecemos esta glória efêmera, que desaparece com os últimos aplausos das multidões em delírio. Nós, finalmente, não admitimos legitimidade nesse poder com os déspotas, quer sentados nos tronos, quer nas cadeiras republicanas e quer mesmo ajoelhados diante dos altares da religião, se proclamam senhores da Terra.

É que amigos da humanidade e querendo dela constituir uma só família, os maçons só reconhecem a glória que não morre; o poder que não oprime e a religião que pelo amor nos dá

A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875)

a posse de Deus. E firmes e crentes nestes princípios, os maçons têm atravessado os séculos e erguido, como anjos tutelares do progresso e da civilização, as colunas dos seus templos em todas as partes do mundo.

A verdadeira glória não se encontra em Júlio César, ao sol que iluminou a esplêndida batalha de Pharsália, e muito menos na soberba cadeira do ditador; o legítimo poder não se encontra diante do herói de ontem, tendo uma grande nação à mercê de sua espada e erguendo-se altivo sobre um trono de despojos e de armas de seus inimigos; a fraternidade não se encontra também nessas teorias subversivas que ao sinistro clarão dos incêndios insultam e envergonham a liberdade, expondo-a na praça pública sem fé, sem esperança e sem caridade, sem honra e sem moral; E Deus não pode finalmente ser encontrado nos altares que reputam à liberdade uma profanação, à razão uma heresia e ao amor um crime. Que o mundo que lá fora se agita nos diz que tudo isto e neste poder há glória.

Que importa?

Júlio César foi grande no meio dos seus exércitos, e, entretanto, no dia de hoje nenhuma só lágrima abençoa a sua memória.

E quanto aos demais?

Esses, uns caíram amaldiçoados por todos quantos tem alma para penar e coração para sentir; os outros hão de ficar sepultados nas ruínas de seu próprio poder, que se firma sobre ossadas de mortos, argamassadas com lágrimas dos órfãos, das viúvas e das populações inermes. É que eles são estátuas de grandeza aparente e não resistem à mais simples análise da razão e do bom senso; é que eles procuraram a glória nos louros manchados de sangue e tismados pela ambição; é que eles finalmente converteram em galas para si próprios o luto, o sofrimento e a miséria dos vencidos!

Só Deus é grande, ilustrada Assembleia, e depois de Deus só é grande a virtude.

Salve, pois, aqueles que, empunhando em suas Oficinas o malhete da sabedoria, moralizam o povo com a virtude do trabalho, inspiram-lhe, com a palavra e com o exemplo, o amor da dignidade e da honra, unindo-o em abraço fraternal e, dirigindo-lhe a inteligência na contemplação do elo, derrama as ondas de luz, em honra de Deus e dos altos princípios da humanidade. Honra àqueles que conquistam a imortalidade pela virtude, porque só as obras em que a virtude põe a mão, disse um grande orador, são imortais; por elas passa a morte desarmada, o tempo lhes inclina reverentemente a fronte encanecida pelo gelo dos séculos, e a posteridade

A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875)

as recebe como herança que lhes pertence, porque a posteridade só aceita o que escapa à lima do tempo e o que resiste aos golpes da morte.

Salve finalmente aqueles que sabem vingar os direitos da natureza, apagando da frente do homem o ferrete ignominioso e sacrílego da escravidão; e fazendo brilhar nessa frente a luz três vezes santa da liberdade.

Segue-se daqui que, verdadeiro e realmente grande é o nobre Visconde do Rio Branco, que com a sua palavra inspirada, com o seu vigoroso talento, com a generosidade de seu coração e com a coragem heroica de seu patriotismo escreveu na bandeira da Pátria, nos estandartes maçônicos e no livro da civilização americana, a palavra: LIBERDADE.

Era tempo, Veneráveis Irmãos, que a Maçonaria, neste país, abraçasse grandes ideias não só em relação ao futuro do Império como também à grande causa da humanidade. É incontestavelmente uma missão generosa o dar esmolas aos pobres; mas é nobre e glorioso resgatar os direitos da natureza e tornar uma realidade a religião de Cristo, soberano e divino mestre que no Templo do Calvário, templo universal, oficina misteriosa de um coração imenso, proclamou a liberdade e pregou a igualdade segundo as leis da aptidão e da justiça.

A liberdade, mostrando e fazendo sentir ao homem a grandeza de seus direitos e a gravidade de seus deveres, produz a moralidade e a virtude, que são os mais sólidos fundamentos das sociedades bem constituídas. Nos países em que a escravidão é uma realidade, a caridade e a fraternidade constituem uma mentira, e o progresso e a civilização são palavras sem expressão, sem valor e sem sentido.

Sejamos francos; estamos entre Irmãos.

Debalde o Brasil se esforçava para se alistar e ocupar um lugar honroso entre as nações mais civilizadas, em vão ele apresentava ao mundo o seu sistema de governo como altamente liberal, o gênio de seus filhos, a fertilidade de seu solo e a riqueza de seu comércio, para tomar entre os povos a posição a que tinham direito os seus elevados destinos; inutilmente se ostentava o Brasil, sábio no remanso da paz e herói e invencível nos campos da guerra. A escravidão aí estava como tristíssima herança do passado, desmentindo a sabedoria dos seus códigos, a magnanimidade de seus filhos, o progresso de sua civilização e escurecendo-lhe os horizontes do futuro. O Brasil era considerado bárbaro perante a consciência moral do gênero humano, porque homens que nasciam neste país eram propriedade viva, eram entes animados, máquinas em lugar de agentes, escravos em vez de cidadãos. É que o Sol do Ipiranga não iluminava

A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875)

a frente dos infelizes que regavam com suor e as lágrimas de todos os dias as florestas virgens da América.

Mercê de Deus, a luz foi feita!

A um maçom competia impor silêncio às paixões, demonstrando com a sua palavra inspirada tudo quanto há de grande, de sagrado e de civilizador nesse magnetismo sublime, nesse mágico poder que enleia as almas, nesse ósculo de fraternidade com que o mestre traduz ao romper da luz, a santidade das doutrinas maçônicas.

Salve, pois, três vezes salve o ilustre Visconde do Rio Branco, benemérito da pátria e da humanidade; glória ao grande cidadão que à frente de uma plêiade brilhante de generosos brasileiros, que conosco se assentam nos bancos da fraternidade, soube mostrar ao mundo que o Império do Cruzeiro respeita o seu glorioso passado, trabalha em prol do honrado presente, e que fé e crenças no seu lisonjeiro futuro.

Esta solenidade com que os homens livres saúdam a grandeza e a fidalguia que devem sua existência ao mérito e à virtude; esta solenidade que constitui um hino em honra da civilização e da liberdade; esta solenidade finalmente, em que todos os sentimentos generosos se agrupam para render homenagem a um homem, fala mais alto que a eloquência humana em prol do grande cidadão que acaba de gravar o seu nome nos pórticos da imortalidade.

O obscuro orador não fez um discurso; quis ler apenas uma página que no memorável dia 28 de setembro de 1871 foi escrita na história da civilização.

E a página está lida; e ela constitui o elogio ao grande homem que hoje recebe os aplausos do Grande Oriente do Brasil, que em nome de Deus, da razão e da natureza o proclama benemérito da Pátria e da humanidade.

Viva o ilustre Visconde do Rio Branco!

**ANEXO 02 – EDITORIAL DO BOLETIM DO GRANDE ORIENTE
(Abril a Junho de 1873)**

Texto extraído do Editorial do Boletim do Grande Oriente Unido e Supremo Conselho do Brasil, publicado no Rio de Janeiro, edição de abril/junho de 1873, Ano II, n. 4 a 6, páginas 250-251, durante a Questão Religiosa ou Questão Episcopo-Maçônica.

O combate que a Maçonaria deve sustentar é todo pacífico, limita-se a defender e propagar o princípio da liberdade, a máxima da tolerância, o exemplo da caridade. Cumpra-lhe, por meio da imprensa, da tribuna e da escola, incutir no ânimo do povo que a liberdade de consciência é uma lei essencialmente divina, e que se alguém há que o negue, basta-lhe consultar a sua própria consciência para saber que é livre.

A Maçonaria deve pregar a tolerância das crenças, mais do que a tolerância, o respeito, porque ela não é uma igreja nem uma seita: é uma sociedade, a mais elevada e pura de todas; é certo, mas é apenas uma sociedade. Todos os homens podem fazer parte dela qualquer que seja a sua religião. Ela é intolerante para com uma única classe de homens, se tal classe existe: a dos ateus; mas ainda assim não os persegue, limita-se a não os aceitar.

Além destas doutrinas gerais que a Maçonaria deve propagar, há medidas e leis que ela falaria de ver adotadas pelo poder civil, e as quais lhe cumpre expor e reclamar pelos meios que a civilização e a legalidade lhe oferecem: a pena e a palavra. Tais são, entre outras: o casamento civil, o registro civil e a separação da Igreja e do Estado. Nada mais são do que corolários da liberdade de consciência e da tolerância das crenças.

Justo é, portanto, que todos os seus membros, qualquer que seja a religião que professem, achem na sociedade civil igualdade de garantias.

Pedindo estas reformas, a Maçonaria obedece ao bom senso e à razão.

Quando todas estas doutrinas estiverem consagradas por lei, radicadas no espírito do povo, então a Maçonaria poderá depor as armas e ficar simplesmente alerta. Já então, não será fácil o triunfo do governo teocrático.

Cada planta nasce no terreno que lhe é próprio. É isto o que devemos ter em vista; é isto o que todos os maçons hão de realizar mais tarde ou mais cedo com a só arma da opinião.

BIBLIOGRAFIA

ASLAN, Nicola. ***Uma Radioscopia da Maçonaria***. Londrina, PR: A Trolha, 1997.

BASILE, Marcelo Otávio. ***Consolidação e Crise do Império***. In: LINHARES, Maria Yeda (org.). História Geral do Brasil. 9ª edição. Rio de Janeiro, RJ: Elsevier, 1990.

BENIMELI, José Antonio Ferrer. ***Maçonaria e Igreja Católica: Ontem, Hoje e Amanhã***. São Paulo, SP: Paulinas, 1983.

BOLETIM DO GRANDE ORIENTE DO BRAZIL: ***Jornal Oficial da Maçonaria Brasileira (1871-1874)***. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Biblioteca Nacional – Seção de Periódicos. Localização: PR-SOR 03745 [1-13].

BOLETIM DO GRANDE ORIENTE UNIDO E SUPREMO CONSELHO DO BRAZIL: ***Jornal Oficial da Maçonaria Brasileira (1872-1874)***. Rio de Janeiro, RJ: Fundação Biblioteca Nacional – Seção de Periódicos. Localização: PR-SOR 03950 [1-5].

CARVALHO, Willian Almeida de. ***Pequena História da Maçonaria no Brasil***. Site Biblioteca Digital. Disponível em: <<https://bibliot3ca.wordpress.com/pequena-historia-da-maconaria-no-brasil-william-almeida-de-carvalho/>>. Acessado em 08/02/2016.

CASTELLANI, José. ***Os Maçons e a Abolição da Escravatura***. Londrina, PR: A Trolha, 1998.

CASTELLANI, José. ***A Maçonaria Brasileira na Década da Abolição e da República***. Londrina, PR: A Trolha, 2001.

FAGUNDES, Morivalde Calvet. ***A Maçonaria e as Forças Secretas da Revolução***. 2ª edição. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Aurora, 1975.

FAGUNDES, Morivalde Calvet. ***Subsídios para a História da Literatura Maçônica Brasileira do Séc. XIX***. Caxias do Sul, RS: Educs, 1989.

GOMES, Manoel. ***A Maçonaria na História do Brasil***. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Aurora, 1975.

A MAÇÔNICA QUESTÃO RELIGIOSA (1872 – 1875)

GOMES, Laurentino. **1889: Como Um Imperador Cansado, Um Marechal Vaidoso e um Professor Injustiçado Contribuíram para o Fim da Monarquia e a Proclamação da República no Brasil**. 1ª Edição – 6ª reimpressão. São Paulo, SP: Ed. Globo S.A., 2015.

GONÇALVES, Thiago Werneck. **Periodismo Maçônico e Cultura Política na Corte Imperial Brasileira (1871-1874)**. Niterói, RJ: Universidade Federal Fluminense/Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, 2012.

PEREIRA, Nilo. **Conflitos entre a Igreja e o Estado no Brasil**. 2ª Ed. Recife, PE: Editora Massangana – Fundação Joaquim Nabuco, 1982.

RODRIGUES, José Honório. In: SENADO FEDERAL – **Introdução. Atas do Conselho de Estado: Terceiro Conselho de Estado 1875-1880**. Brasília, DF: 1973. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/publicacoes/anais/pdf/ACE/ATAS10-Terceiro_Conselho_de_Estado_1875-1880.pdf>. Acesso em: 12/01/2015.

SILVA, Tiago César da; Vanessa Faria e Silva. **O Outro Lado da Abolição: O Envolvimento dos Maçons e dos Negros no Processo de Emancipação do Trabalho Escravo**. Site Oficial Casa Rui Barbosa. Canal Eletrônico. Disponível em: <<http://www.casaruibarbosa.gov.br/arquivos/file/tiago.pdf>>. Acessado em 25/01/2016